



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA
(2º Grupamento de Fronteira/1971)
(BRIGADA GUARANI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64099.007761/2023-28
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr 55/2023- Cmdo 15ª Bda Infla Mec

1 - DO OBJETO

Aquisição de placas para veículo oficial, com padrão Mercosul, para a frota de veículos não blindados pertencentes ao 33º BI Mec, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor da contratação é de R\$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais).

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	CATMAT 613422 Placa Veículo Automotivo Modelo: Oficial Material: Alumínio Padrão Fabricação: Resolução Contran 780/2019 Características Adicionais: Com Película Re- fletiva	Par	07	R\$ 130,00	R\$ 910,00
VALOR TOTAL.....					R\$ 910,00

3 - DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição de placas se faz necessária, tendo em vista a necessidade do Pel Mnt do Pel Mnt do 33º BI Mec de emplacar as viaturas sob sua responsabilidade atendendo legalmente o CTB (Código de Transito Brasileiro) e a Resolução Do Contran Nº 780/19, para que possam trafegar nas vias do Território Nacional, além desse tipo de aquisição não ser disponibilizado pela Organização Militar de Apoio Logístico, pois necessita de autorização do DETRAN -PR para sua confecção e não há pregão vigente que atenda tal necessidade. São as seguintes viaturas: NISSAN FRONTIER S 4X4, ANO/MODELO

(Continuação do Termo de Dispensa de Licitação.....1/3)

2015/2016, CHASSI: 94DVCUD40GJ988253, FIAT SIENA ESSENCE 1.6, ANO/MODELO 2017, CHASSI: 9BD19716TH3324672, I/M. BENZ 415 MARIMAR AMB, ANO/MODELO 2012/2013, CHASSI: 8AC906633DE067830, CHEV/TRAILBLAZER LT D4A, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 9BG156FK0HC403406, CITROEN/JUMPER GREENCAR, ANO/MODELO 2016/2017, CHASSI: 935ZCWMANCH2165602, CITROEN/JUMPER GREENCAR ES, ANO/MODELO 2012/2013, CHASSI: 935ZCWMNCD2095586 e FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX, ANO/MODELO 2010/2011, CHASSI: 9BFZF54P5B8132482, veículos estes pertencentes ao 33º BI Mec.

Atualmente, não há nenhum pregão vigente que contemple esse material, inclusive nem mesmo existia CATMAT de acordo com as necessidades e condições desejadas, onde o mesmo foi cadastrado pelo Setor de Compras da OM demandante. Desse modo, fazer o processo licitatório para abertura de um pregão com valor de aproximadamente R\$ 910,00 vai de encontro ao princípio da eficiência.

Não obstante, aderir a ata de outra UG também não é possível, haja vista que não foi encontrada Ata de SRP para realização a aquisição do material, dado a inexistência do CATMAT.

Por fim, após o resultado das Dispensa Eletrônica 53/2023 (Inciso I do Art. 22 da IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021) que restou deserta, fica valendo-se a contratação com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento inicial (Dispensa Eletrônica 53/2023), **privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas**, conforme previsto no inciso III, do Art. 22, da IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

4 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A empresa AGIL PLACAS LTDA - ME CNPJ: 11.963.572/0001-92, foi escolhida em razão de apresentar a proposta de preços com valor mais baixo dentre as empresas contatadas, sendo, desta forma, a proposta mais vantajosa para Administração, posto que foi privilegiado **o menor preço, e atendidas às condições de habilitação exigidas, nos termos do inciso III, do Art. 22, da IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.**

5 - DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a contratação dos serviços objeto desta dispensa correrão à conta dos recursos previstos no Orçamento Geral da União, descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentária, através de Nota de crédito 2023NC015546, UG 160073, PTRES 171460, Fonte 01000000000, Natureza da Despesa 339000 e PI I3DAFUNSEGO.

6 - DA HABILITAÇÃO

A empresa possui habilitação jurídica, regularidade de fiscal federal, estadual e municipal, e qualificação econômico-financeira, de acordo com o § 1º do Art. 19, da IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e de acordo com as condições que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, e adimplente com a Justiça do Trabalho, conforme se constata do

cadastro do SICAF e da Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas, anexas ao processo.

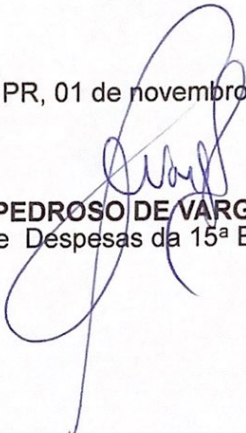
7 - DA GARANTIA CONTRATUAL

Dispensada, na forma estabelecida no artigo 96 da Lei 14.133/21.

8 - DO PAGAMENTO

Não será utilizado o Cartão de Pagamento do Governo Federal, por não se tratar de despesas de pagamento antecipado (Suprimento de Fundos - Sub Item 96).

Cascavel - PR, 01 de novembro de 2023.


RODRIGO PEDROSO DE VARGAS - CEL
Ordenador de Despesas da 15ª Bda Inf Mec